

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

Reajusta a remuneração dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam reajustados em 100% (cem por cento), os vencimentos, vantagens e gratificações dos servidores do Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo é extensivo à remuneração dos ocupantes dos cargos em comissão, às pensões e aos contratos especiais requisitados pelas Comissões Parlamentares, ou autorizados pelas Resoluções nºs 97/93 e 108/93.

Art.2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.3º. Esta Resolução vigora da data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital, aos 10 dias do mês de março de 1994.

Deputado **ABRÃO COSTA**
Presidente